

PORTARIA Nº 1.559, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	36000264302201900	71170005	346.659,00	346.659,00	1030120152E890041
PR	ALTAMIRA DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTAMIRA DO PARANA	36000264293201900	71170005	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	ALTO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALTO PARANA	36000264295201900	71170005	50.000,00	50.000,00	1030120152E890041
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264377201900	71170005	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	AMAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264416201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	36000266253201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	ANTONIO OLINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	36000264539201900	71170005	76.659,00	76.659,00	1030120152E890041
PR	ASSAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264281201900	71170005	196.000,00	196.000,00	1030120152E890041
PR	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PR	36000266263201900	71170005	82.737,00	82.737,00	1030120152E890041
PR	BELA VISTA DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	36000264286201900	71170005	146.659,00	146.659,00	1030120152E890041
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	36000266501201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	36000266502201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BRASILANDIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000264724201900	71170005	96.659,00	96.659,00	1030120152E890041
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264290201900	71170005	300.000,00	300.000,00	1030120152E890041
PR	CAMPINA DA LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264339201900	71170005	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000264482201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	36000265764201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CANDOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANDOI	36000266004201900	71170005	250.000,00	250.000,00	1030120152E890041
PR	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264651201900	71170005	70.000,00	70.000,00	1030120152E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264326201900	71170005	146.659,00	146.659,00	1030120152E890041
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	36000264297201900	71170005	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000264357201900	71170005	250.000,00	250.000,00	1030120152E890041
PR	CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264360201900	71170005	96.659,00	96.659,00	1030120152E890041
PR	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000264328201900	71170005	246.659,00	246.659,00	1030120152E890041
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	36000265060201900	71170005	246.659,00	246.659,00	1030120152E890041
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	36000265719201900	71170005	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CEU AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CEU AZUL	36000264839201900	71170005	150.000,00	150.000,00	1030120152E890041
PR	CONGONHINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264532201900	71170005	125.615,00	125.615,00	1030120152E890041
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265012201900	71170005	246.659,00	246.659,00	1030120152E890041
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000264509201900	71170005	273.000,00	273.000,00	1030120152E890041
PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	36000265281201900	71170005	216.659,00	216.659,00	1030120152E890041
PR	DOUTOR CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR CAMARGO	36000264332201900	71170005	75.990,00	75.990,00	1030120152E890041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264939201900	71170005	150.000,00	150.000,00	1030120152E890041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000264333201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000264279201900	71170005	546.659,00	546.659,00	1030120152E890041
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000264282201900	71170005	160.000,00	160.000,00	1030120152E890041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264454201900	71170005	546.659,00	546.659,00	1030120152E890041
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	36000264582201900	71170005	271.659,00	271.659,00	1030120152E890041
PR	IBIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000265845201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	IRATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264811201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	JABOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264347201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	JAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264723201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	LARANJEIRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	36000264365201900	71170005	546.659,00	546.659,00	1030120152E890041
PR	LEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LEOPOLIS	36000265683201900	71170005	445.467,00	445.467,00	1030120152E890041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264698201900	71170005	546.659,00	546.659,00	1030120152E890041
PR	LUNARDELLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	36000264473201900	71170005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041